



Lei n.º 96 de 07 de abril de 2000.

"Dá Alteração da Lei Municipal n.º 38 de 26 de dezembro de 1997".

Petronilio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica constando no artigo 35, I, A, e B, da Lei Municipal n.º 38 de 26 de dezembro de 1997, a seguinte redação:

- A) - Sem passeio ou sem muro calçado: 1,3% (um vírgula três por cento);
- B) - Com muro e com passeio calçado: 1,0% (um por cento).

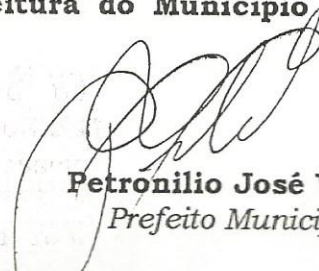
Artigo 8.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

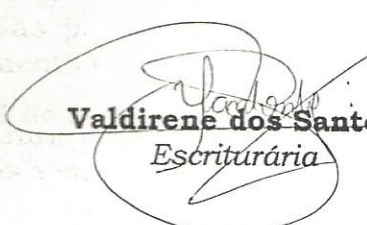
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

**Câmara Municipal,
Secretaria Administrativa, 05 de abril de 2000.**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 07 de abril de 2000.


Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e Passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária